



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: SUCESSO CURSOS TÉCNICOS LTDA – ME / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / CAMARAGIBE – PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE, NA MODALIDADE PRESENCIAL.
RELATORA: CONSELHEIRA EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
PROCESSO Nº 003/20119

*Publicado no DOE de 24/10/2019 pela Portaria SEE nº 6070/2019, de 23/10/2019
e ERRATA nº6957 publicada no DOE de 31/12/2019*

PARECER CEE/PE Nº 128/2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/10/2019.

1 RELATÓRIO

O representante legal da Sucesso Cursos Técnicos Ltda. – ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.064.546/0001-09, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, situado na Rua Severino Justino de Oliveira, nº 715, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe / PE, Código de Endereçamento Postal (CEP): 54.762-670 protocolou no Conselho Estadual da Educação (CEE /PE) o ofício nº 001/2019, solicitando autorização para a oferta do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial.

O Processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 001/2019, encaminhado à Presidência do CEE/PE (fl. 01);
- Contrato de Constituição da Sociedade Sucesso Cursos Técnicos Ltda. (fls. 02/10);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 11/26);
- Regimento Escolar (fls. 27/64);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 65);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 66 e 70);
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 67);
- Certidão de Regularidade Fiscal – Fazenda Municipal (fl. 68);
- Certidão de Regularidade Fiscal – Governo do Estado de Pernambuco (fl. 69);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 71);
- Contrato de Locação (fls. 72/76);
- Identificação do Dirigente da Instituição Mantida (fl. 77);
- Parecer CEE/PE nº 027/2016-CEB, de Recredenciamento da Instituição (fls. 78/80);
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente e Técnico Administrativo (fls. 81/83);
- Licença de Localização e Funcionamento com validade até 31/03/2020 (fls. 84 e 145);
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional (fls. 85/86);
- Plano de Curso Técnico em Farmácia (fls. 87/111);
- Modelo de Diploma (fl. 112);
- Cópia de documentos da Habilitação dos Docentes (fls.112/126);
- Ofício nº 33/2019-GERET, encaminhando ao CEE/PE o Relatório de Avaliação

- elaborado pela Comissão de Especialistas e anexos (fls. 127/143);
- Ofício CEE/PE nº 092/2019-CEB, encaminhado à Instituição (fl. 144);
- Ofício nº 162/2019 encaminhado pela Instituição com resposta às exigências

Em 04/02/2019, o Processo foi distribuído na Câmara de Educação Básica (CEB) para as providências necessárias ao conjunto das atividades exigidas na elaboração do parecer. Em 25/02/2019, o Presidente do CEE/PE solicitou à Secretaria Executiva da Educação Integral e Profissional a constituição da Comissão de Especialistas para proceder a avaliação *in loco* e análise documental que constituíram relatório enviado ao CEE/PE.

2 ANÁLISE

A Instituição encontra-se credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade Presencial, mediante Parecer CEE/PE nº 27/2016 – CEB, aprovado pelo Plenário em 11/04/2016 e publicado no Diário Oficial pela Portaria SEE nº 2041/2016, de 27/04/2016.

Na elaboração do relatório, a Comissão de Especialistas destacou a análise dos seguintes aspectos: **quanto à documentação** – Requerimento do Pleito, Ato de Constituição da Empresa, Certidões Públicas, Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e Plano de Curso; **quanto à infraestrutura física** - ambientes de aprendizagem e infraestrutura geral.

O Processo contempla, de acordo com a Resolução CEE/PE nº 02/2016, toda a documentação exigida para a autorização do curso técnico.

2.1 Regimento Escolar

O Regimento Escolar inclui os elementos fundamentais para o funcionamento da Instituição, contempla em seus textos a filosofia; os objetivos; a organização administrativa, curricular, didática, pedagógica e disciplinar; e os direitos e deveres que orientam a convivência de todos no ambiente escolar. Neste sentido, contém entre outras, todas as regras que orientam a estrutura e o funcionamento da Instituição.

2.2 Projeto Político Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico expressa a “proposta educacional da Escola”, contemplando as responsabilidades institucionais com a formação do Técnico em Farmácia. É baseado em dados resultantes de um diagnóstico que subsidia os objetivos, a proposta pedagógica e o planejamento das ações.

2.3 Política de Qualificação do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo

A política de qualificação de pessoal é um processo permanente, destinado a todos os profissionais que integram a Instituição. É planejada no “sentido de contribuir para excelência e a qualidade da educação”.

Nos programas de formação dos docentes, espera-se que os professores sejam capazes, entre outras ações, de:

”desenvolver um processo de atualização constante, acompanhando os avanços científicos e tecnológicos, buscando formação permanente e continuada; compreender os aspectos psicossociais que envolvam a relação entre professor e aluno e sua inserção dentro do contexto escolar, particular e socialmente” (fl. 110v).

Os programas de capacitação para os segmentos das Equipes Técnico-Pedagógica e Administrativa,

“[...] procurarão contribuir para que esses profissionais, nas suas áreas específicas, sejam capazes de: participar ativamente do processo de gestão da Escola; [...] fortalecer os canais de participação da comunidade, pelo envolvimento e compromisso do seu trabalho com todos os atores presentes no processo escolar” (fl. 110v).

2.4 Política de Remuneração

A remuneração dos docentes tem como referência um valor base da hora/aula com valorização da titulação acadêmica nos seguintes termos:

- Professor Especialista – acréscimo de 15%;
- Professor Mestre – acréscimo de 35%;
- Professor Doutor – acréscimo de 40%.

2.2 Do Plano de Curso Técnico em Farmácia

2.2.1 Justificativa / Objetivos

A justificativa e os objetivos estão articulados em função dos conhecimentos e experiências de aprendizagem que constituem as competências e habilidades no exercício das atividades profissionais.

Para tanto são exigidas a formação e as condições necessárias para “atuar em laboratórios de produção de medicamentos, hospitais, farmácias e drogarias, auxiliando o farmacêutico em atividades de produção de medicamento e em atividades de dispensação de medicamento”.

2.2.2 Requisitos de Acesso

O acesso ao curso poderá ser realizado na forma **concomitante** – exigindo-se do estudante, como escolaridade mínima, estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou modalidade equivalente ou, na forma **subsequente**, ser egresso dessa etapa de ensino.

2.2.3 Perfil Profissional de Conclusão

De acordo com Plano de Curso, o Técnico em Farmácia deverá entre outras habilidades e competências, estar apto a:

“realizar operações farmacotécnicas; identificar e classificar os produtos e formas farmacêuticas, composição e técnica de preparação; manipular forma farmacêuticas alopáticas, fitoterápicas, homeopáticas e de cosméticos, sob a supervisão do farmacêutico; [...] atender as prescrições médicas dos medicamentos e identificar as diversas vias de administração; e orientar o cliente sobre o uso correto e a conservação dos medicamentos “(fls.89 e 89v).

2.2.4 Organização Curricular

O Curso, estruturado em quatro módulos, sem saídas intermediárias, busca sua inserção permanente nas “mudanças do mundo social e tecnológico, das políticas de saúde e ambiental e das relações humanas”.

A carga horária estabelecida na matriz curricular está distribuída da seguinte forma: 304h no Módulo I, 296h no Módulo II, 304h no Módulo III e 296h no Módulo IV, totalizando 1.200 horas teórico/práticas.

O Estágio Supervisionado não é obrigatório e tem carga horária de 240 (duzentos e quarenta) horas. “A operacionalização de sua oferta é de responsabilidade da coordenação da atividade e na sua ausência responderá o Coordenador do Curso, devendo tudo isso ser referendado pela Direção”.

O Plano de Curso estabelece os componentes curriculares por módulo, carga horária, ementas, competências, habilidades e bibliografia.

Quadro 1 – Matriz Curricular

MÓDULO I	Componente Curricular	Carga Horária
Introdução às Ciências da Saúde I	Introdução aos Estudos Farmacêuticos	40h
	Anatomia e Fisiologia	60h
	Português Instrumental	32h
	Biossegurança	60h
	Saúde Coletiva	52h
	Química	60h
Total da Carga Horária do Módulo I		304 horas
MÓDULO II	Componente Curricular	Carga Horária
Introdução às Ciências da Saúde II e Organização do Trabalho Farmacêutico	Empreendedorismo	40h
	Informática Básica	40h
	Inglês Instrumental	36h
	Microbiologia e Parasitologia	60h
	Físico-Química	60h
	Bioquímica	60h
Total da Carga Horária do Módulo II		296 horas
MÓDULO III	Componente Curricular	Carga Horária
Organização da Prática Farmacêutica	Epidemiologia e Processos Patológicos	40h
	Deontologia e Ética Profissional	40h
	Assistência Farmacêutica	44h
	Farmacologia	60h
	Fitoterapia	60h
	Imunologia	60h
Total da Carga horária do Módulo III		304 horas
MÓDULO IV	Componente Curricular	Carga Horária
	Farmacotécnica e Cosmetologia	64h

Prática Farmacêutica	Homeopatia	60h
	Boas Práticas de Manipulação e Controle de Qualidade	60h
	Farmácia Hospitalar	52h
	Tecnologia Industrial	60h
Total da Carga horária do Módulo IV		296h
Total da Carga Horária Teórico/Prática do Curso		1.200h
Carga Horária do Estágio Supervisionado não Obrigatório		240h

A Instituição afirma em seu Plano de Curso que

“Em consonância com a Resolução CNE/CP nº 1/2012, o Centro de Ensino Técnico Grau T – Unidade Camaragibe inserirá os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização curricular pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos direitos humanos e tratados interdisciplinarmente (inciso I, da referida Resolução) nas seguintes formas:

1. em seminários envolvendo a ética profissional e os direitos humanos abordando temas relacionados à diversidade, cultura e inclusão social;
2. capacitação docente com temas relacionados aos direitos humanos para serem aplicados durante as aulas;
3. na disciplina ligada à Ética, relacionando os direitos humanos com os temas diversidade, cultura e inclusão social” (fl. 91).

2.2.4 Avaliação da Aprendizagem

A concepção de avaliação vai além de uma mensuração. “A avaliação do rendimento utiliza como critério a avaliação contínua e permanente do desempenho do estudante, com primazia dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e todos os resultados obtidos pelos alunos, no decorrer de cada período letivo, são considerados partes do processo por eles vivenciados” (fl. 102).

Considerar-se-á aprovado o estudante que obtiver, ao final do período letivo, nota mínima, igual ou superior a **7,0** (sete) em cada componente curricular e frequência igual ou superior a **75%** (setenta e cinco) da carga horária prevista por componente curricular.

A recuperação será ofertada a todos que não atingiram o desempenho mínimo exigido para a promoção. A promoção mediante esse processo determina que o estudante, obtenha média igual ou superior a **6,0** (seis) e frequência igual ou superior a **75%** (setenta e cinco por cento) da carga horária do componente ao qual a recuperação seja necessária.

2.2.5 Distribuição / Organização da Oferta

- Carga Horária Teórico-Prática: 1.200 horas;
- Duração da Hora/Aula: 60 minutos;
- Estágio Supervisionado não Obrigatório: 240 horas;
- Período Letivo: 04 (quatro) Módulos
- Limite de Estudantes/Turma: 30 (trinta);
- Carga Horária Semanal: 12 horas;

- Período de Integralização: mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 36 (trinta e seis) meses
- Horários do Curso:
 - turmas matutinas: 8h às 12hs
 - turmas vespertinas: 14h às 18hs
 - turmas noturnas: 18:30h às 22:30hs

2.3 Infraestrutura e Ambientes de Aprendizagem

De acordo com o Relatório da Comissão de visita *in loco*, a infraestrutura e os ambientes de aprendizagem, em geral, são considerados adequados, apresentando-se algumas restrições ao Laboratório de Farmácia, que no momento da visita não atendia todas as exigências de equipamentos e utensílios necessários “para as aulas teóricas e práticas”.

Posteriormente, a Instituição enviou notas fiscais para comprovação da “aquisição de equipamentos, materiais e insumos” que foram solicitados pelo Especialista Docente, sendo as mesmas anexadas aos autos (fls.140 a 143).

Quanto à Lei Federal nº 10.098/2000, o Relatório afirma que a Instituição “contempla condições adequadas” com corredores livres de barreiras, ambientes administrativos e de aprendizagem sinalizados, sanitários adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e carro escalador para acesso ao pavimento superior.

2.3.1 Biblioteca

A biblioteca dispõe de um auxiliar e estagiários que atendem aos estudantes, destacando-se a renovação permanente do acervo bibliográfico que ocorre associado ao novo ingresso de cada turma.

Recomenda-se, no entanto, que a Instituição tome iniciativas favoráveis para o atendimento do que determina o art. 3º da Lei.12.244/2010, que estabelece prazo para incorporar a presença do bibliotecário neste ambiente.

3 VOTO

Pelo exposto, o voto é no sentido de autorizar a oferta do Curso Técnico em Farmácia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, situado na Rua Severino Justino de Oliveira, nº 715, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe – PE, CEP nº 54.762.670, mantido pela Sucesso Cursos Técnicos Ltda. – ME, CNPJ nº 17.064.546/0001-09, credenciada pelo Parecer CEE/PE nº 27/2016 – CEB, publicado no Diário Oficial pela Portaria SEE nº 2041/2016, de 27/04/2016. A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos contados a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente e Relatora
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de outubro de 2019.

Horácio Francisco dos Reis Filho
Presidente em Exercício